



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria **preencher** o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos**, pessoalmente ou pelo email: edital.ptga@hotmail.com

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº ____/2017 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório “PREGÃO” na modalidade “PRESENCIAL”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;
ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);
ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

IMPORTANTE: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a **NÃO** remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017”

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, através dos Pregoeiros **Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen**, designados pela Portaria n.º 108/2016 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 1005/2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação “**PREGÃO**” na modalidade “**PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento de Combustíveis** (Gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo preço deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa por item.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2003 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(39)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(134)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2010 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Secretário
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosDot.(153)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2013 – Manutenção e Encargos com Gestão das Ações de Saúde
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(197)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 660.581,70.....Dot.(326)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2025 – Manutenção Ações Básicas da vigilância Sanitária
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.500,00.....Dot.(335)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2024 – Manutenção das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 3.000,00.....Dot.(357)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2026 – Manut. Encargos Com o Gabinete Sec. De Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 58.647,96.....Dot.(378)
Fonte 01: Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.... R\$ 2.903.732,73Dot.(420)
Fonte 01: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

2031 – Manutenção e Encargos com o Salario Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 11.000,00Dot.(424)
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des. Educação - FNDE

1159 – Assistência ao Portador de Deficiência - APD
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 23.642,34.....Dot.(630)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.000,00.....Dot.(701)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2054 – Manutenção do CRAS
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.000,00.....Dot.(705)
Fonte 00: Recursos Ordinários
2055 – Manutenção do CREAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 15.407,86.....Dot.(708)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.252.000,00.....Dot.(773)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2063 – Manut. Encargos –Depto. Serv. Urb/Transp/Transp. Urbano
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 35.000,00.....Dot. (812)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2114 – Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 1.015.000,00.....Dot. (816)
Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

2068 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 8.907,70.....Dot.(947)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 386.869,08.....Dot.(996)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2042 – Manutenção Encargos Com a Secretaria de Esporte
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 50.545,16.....Dot.(999)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2043 – Manutenção Encargos Com Gabinete do Secretário
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 360.430,99.....Dot.(1000)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 35.690,76.....Dot.(1003)
Fonte 00: Recursos Ordinários

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:

- a)** A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b)** Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
 - c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - d)** Reunidas em consórcio;
 - e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópias fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:

- a)** Cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

g) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);

5.2 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1ª) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2ª) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3ª) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4ª) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5º) O **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

5.3 A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

5.5 **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que porventura estiverem com **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

5.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

5.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

06 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 71/2017

ENVELOPE II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 71/2017

Obs.: **Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.**

6.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- b) CNPJ e Inscrição Estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos Produtos cotados, com a indicação das **quantidades, medidas, marcas, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** ou **similar** dos itens cotados.
- e) Cotação por **LOTE ou ITEM e TOTAL GLOBAL**.
- f) Para cada LOTE da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- g) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- h) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

7.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7.9 As propostas deverão ser apresentadas em **MÍDIA (Pen Drive)**, Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas, Podendo ser apenas 01 (um) Pen Drive contendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação. O mesmo poderá vir dentro ou fora dos envelopes (em mãos).

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VI e em envelopes separados, a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

a) Cujo objeto não atenda às **especificações, quantitativos, prazos e condições** fixados no Edital;

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das melhores propostas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09 - DOS LANCES

9.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a três casas decimais por lote/item.

9.2.1 O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 4,26 (equivalente a quatro vírgula vinte e seis por cento) para combustível e para peças e serviços.

9.2.2 Poderá ser aceita a proposta que apresentar a menor Taxa de administração em Percentual (%), sendo aceito inclusive taxa de Administração negativa. Assim considerados aquelas que venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

9.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no sub item 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

9.8 Após a negociação se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10.2 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do LOTE acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subLOTE acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 O registro cadastral da Prefeitura de Paranatinga, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.7 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante deverá aguardar a disponibilidade dos meios eletrônicos para verificação.

10.9 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de (quarenta e oito) horas para a solução.

10.10 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e prosseguirá a sessão.

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos **preferencialmente em ordem** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

11.6.1.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

11.6.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.6.2.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.6.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

11.6.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

c) Comprovação de Capital Mínimo ou Valor de Patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação para cada item/lote, em conformidade com o Artigo 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

11.7 REGULARIDADE FISCAL:

11.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.7.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

11.7.4 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

11.7.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.7.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

11.8 Quanto à Qualificação Técnica:

11.8.1 Atestado (os) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (os) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado.

11.9 OUTROS DOCUMENTOS

11.9.1 Alvará de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.9.2 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11.9.3 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habitação jurídica deverão ser apresentados em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows.

Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.

12 - DO RECURSO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Departamento de Licitação e Contratos.

12.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no Fornecimento, o Contratante poderá:

13.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação das Secretarias solicitantes.

13.4 Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação das secretarias haja vista que estas não possuem local adequado para acondicionamento de grandes quantidades do produto.

13.5 Os itens do lote de carnes deverão ser entregues diariamente conforme a solicitação das secretarias haja vista que estas não possuem local adequado para acondicionamento de grandes quantidades do produto.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 83, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que o Município de Paranatinga efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Proceder à entrega dos materiais conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta, sem ônus de frete para esta municipalidade;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal à **Prefeitura Municipal de Paranatinga** para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Pregão com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame.
- g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.
- h)** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i)** **Manter um estoque mínimo de 1/12 da quantidade licitada.**
- j)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material no Almoxarifado Central, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- l)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Paranatinga** sobre os Materiais ofertados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Uma vez firmada a contratação, o **Município de Paranatinga** se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- l) Devolver à contratada, ao final do período de vigência da ata, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 A anulação/cancelamento do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/cancelamento do procedimento licitatório.

18.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato/Ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 Uma vez assinada a Ata/Contrato assume o Registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato/Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 83 da Lei 8666/93.

18.8 O valor acordado será irrevogável no período.

18.9 As empresas somente serão adjudicadas como vencedoras dos procedimentos licitatórios se as mesmas demonstrarem que no endereço constante na documentação possuem estrutura física e estoque de mercadorias suficiente para atendimento correspondente à necessidade de 30 (trinta) dias da administração pública.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro, (se esclarecimentos) e ao



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

prefeito, (se impugnação) o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

19.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através de e-mail:

edital.ptga@hotmail.com

19.2 Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

19.4 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por via fax ou e-mail.

20 – DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.5. Os detentores das atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.6. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

21.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. da Lei 8.666/93.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Quem impedir **perturbar ou fraudar**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de **detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no jornal oficial dos municípios.

21.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT por um período de 30 dias após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

21.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

21.11 O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paranatinga, Av. Brasil, 1900 – Centro – Paranatinga-MT no período das 13 às 17h em dias úteis. Quaisquer informações pelo telefone 66 – 3583 -1329/1836 no período das 13 às 17h em dias úteis.

21.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paranatinga - MT, 13 de Julho de 2017.

Devenilson da Silva
Pregoeiro– Portaria 108/2016

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira – Portaria 108/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO I - EDITAL

Pregão 71/2017

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	492489	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, o valor da despesa durante 12(doze) meses aproximado com abastecimento de Combustíveis (Gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol) da frota de veículos e maquinários da administração estimado em R\$ 3.155.546,00 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais) , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT.	Unidade	1
2	492490	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retífica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas. * Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. * Serviços de manutenção em geral. Valor Estimado para contratação R\$ 1.588,804,69 (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)	Unidade	1

PARANATINGA - MT, Segunda-feira, 13 de Julho de 2017.

DEVENILSON DA SILVA
Pregoeiro

BEATRIZ ELISA BEHNEN
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento de Combustíveis** (Gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.

- Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.
- Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo preço deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa por item.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente licitação, tendo em vista a extrema necessidade de fornecer e gerenciar combustível para atender a demanda municipal, bem como gerenciar as peças da frota municipal, objetivando total controle e economia dos gastos públicos. Ademais, vise-se com isso sanar algumas dificuldades com fornecimento de peças, como demora e dificuldade de encontra-las em variedades, e quanto ao combustível controlar o consumo de cada veículo do município.

3. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

4. DA ENTREGA:

- a) A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção veicular dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura da ata de Registro de Preço, incluindo a instalação de todos os *softwares* e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos e oficinas indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;
- b) O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;
- c) O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;
- e) Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

f) Prazo de entrega dos materiais deverá ser de **imediato** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.

g) **O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes;**

h) Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.

j) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados (BRASÃO DO MUNICÍPIO) e pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição de peças e serviços, sendo um para cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, além de cartões reservas.

5.2 Disponibilização da rede de postos e oficinas credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal De Paranatinga – MT.

5.3 Realização de abastecimento de combustíveis e da manutenção veicular de forma contínua e ininterrupta;

5.4 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

5.5 Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos e manutenções dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.

5.6 A rede credenciada de postos deverá fornecer os seguintes combustíveis/aditivos/reagentes: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas deverá fornecer e implementar nos veículos e maquinários e implementos todas as peças e serviços necessários para manutenções e reparos necessários com qualidade de peças originais/genuínas, conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

5.7 Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

contratante, sendo que:

5.7.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;

5.7.2 O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;

5.7.3 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

5.7.4 **O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;**

5.7.5 A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

5.7.6 A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados (com o Brasão do Município) bem como, as pastas personalizadas para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.

5.7.7 O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

5.8 **Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:**

- A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*;
- O gerenciamento e controle dos veículos, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- O faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

5.9 A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

5.10 Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; a manutenção dos veículos é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

- Contrato Autogestão
- Implantação de Sistema Integrado
- Cartão Individual de Controle por Veículo
- Manutenção na Rede Credenciada
- Pagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção

Consiste essencialmente em:

- **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.
- **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).
- **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- **Treinamento** – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

5.11 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores de cada unidade contratante para capacitação.
- Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

5.11 DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA

5.12.1 O estabelecimento poderá ser **descredenciado** a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

- O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.
- Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.
- No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.
- Notificado o estabelecimento e facultada a resposta nos termos acima, não



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

- A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.
- Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.
- Serão ainda descredenciados os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 06 (seis) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou 06 (seis) atendimentos a Ordens de Serviço/Autorizações emitidas através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato, podendo ser realizado o descredenciamento parcial, caso o estabelecimento não esteja atendendo apenas a uma de suas linhas de fornecimento.
- Serão **suspensos** do sistema, por um período de **01 (um) mês**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) cotações eletrônica/solicitação de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- Serão **suspensos** do sistema, por um período de **02 (dois) meses**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.
- Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.
- Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.
- No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

novos estabelecimentos substitutos.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	492489	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, o valor da despesa durante 12(doze) meses aproximado com abastecimento de Combustíveis (Gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol) da frota de veículos e maquinários da administração estimado em R\$ 3.155.546,00 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais) , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT.	Unidade	1
02	492490	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a e operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas. * Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. * Serviços de manutenção em geral. Valor Estimado para contratação R\$ 1.588,804,69 (Um milhão quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)	Unidade	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Observação: Valor Máximo aceitável para Taxa de Administração: 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento) tanto para combustível quanto para peças e serviços.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2003 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(39)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(134)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2010 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Secretário

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosDot.(153)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2013 – Manutenção e Encargos com Gestão das Ações de Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(197)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 660.581,70.....Dot.(326)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2025 – Manutenção Ações Básicas da vigilância Sanitária

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.500,00.....Dot.(335)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2024 – Manutenção das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 3.000,00.....Dot.(357)

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2026 – Manut. Encargos Com o Gabinete Sec. De Educação

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 58.647,96.....Dot.(378)

Fonte 01: Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

2029 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.... R\$ 2.903.732,73Dot.(420)

Fonte 01: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

2031 – Manutenção e Encargos com o Salario Educação

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 11.000,00Dot.(424)

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des. Educação - FNDE

1159 – Assistência ao Portador de Deficiência - APD

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 23.642,34.....Dot.(630)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 00: Recursos Ordinários

2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.000,00.....Dot.(701)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2054 – Manutenção do CRAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.000,00.....Dot.(705)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2055 – Manutenção do CREAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 15.407,86.....Dot.(708)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.252.000,00.....Dot.(773)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2063 – Manut. Encargos –Depto. Serv. Urb/Transp/Transp. Urbano

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 35.000,00.....Dot. (812)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2114 – Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 1.015.000,00.....Dot. (816)

Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

2068 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 8.907,70.....Dot.(947)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 386.869,08.....Dot.(996)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2042 – Manutenção Encargos Com a Secretaria de Esporte

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 50.545,16.....Dot.(999)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2043 – Manutenção Encargos Com Gabinete do Secretário

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 360.430,99.....Dot.(1000)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 35.690,76.....Dot.(1003)

Fonte 00: Recursos Ordinários

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

8.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A frequência do pagamento será mensal.

8.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

8.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

8.3.2 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

8.3.3 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de abastecimento e manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente ao Custo de Administração.

8.3.4 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

8.3.5 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

8.3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga - MT, 13 de Julho de 2017.

Leonardo Benedeti Rodrigues
Secretária Municipal de Administração
Portaria 145/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

PREGÃO Nº _____/2017

HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Pregão Nº ____/2017

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA OU SIMILAR	UNID	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
		Descrição completa do item			
VALOR TOTAL					

Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I-A" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO III

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 71/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....nº....., localizada.....
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Paranatinga que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório n.º ____/2017.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IV

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 71/2017

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº ____/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2017.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 71/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório de nº ____/2017.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 71/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório de nº/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 71/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº ____/____, Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, **Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento de Combustíveis** (Gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** nº ____/____ para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL ____/____; enquanto o objeto MEDIATO será contratação da empresa _____ CNPJ: _____ visando o fornecimento do produto constante do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 83, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	Bairro
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
RG:	CPF:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor.Unitário	Valor. Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77,78,79 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

9.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 A frequência do pagamento será mensal.

9.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

9.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

9.3.3 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

9.3.4 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de abastecimento e manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente ao Custo de Administração.

9.3.5 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

8.3.5 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

9.3.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

9.3.6 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.3.7 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

9.3.8 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.3.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.3.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

9.3.11 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.13 O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

9.3.14 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

9.3.15 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

9.3.16 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ____/____ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos à presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

2003 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(39)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(134)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2010 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Secretário
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosDot.(153)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2013 – Manutenção e Encargos com Gestão das Ações de Saúde
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....Dot.(197)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 660.581,70.....Dot.(326)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2025 – Manutenção Ações Básicas da vigilância Sanitária
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.500,00.....Dot.(335)
Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2024 – Manutenção das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 3.000,00.....Dot.(357)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 02: Receitas de impostos e de Transferências de impostos -Saúde

2026 – Manut. Encargos Com o Gabinete Sec. De Educação

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 58.647,96.....Dot.(378)

Fonte 01: Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação

2029 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.... R\$ 2.903.732,73Dot.(420)

Fonte 01: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

2031 – Manutenção e Encargos com o Salario Educação

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 11.000,00Dot.(424)

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des. Educação - FNDE

1159 – Assistência ao Portador de Deficiência - APD

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 23.642,34.....Dot.(630)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 2.000,00.....Dot.(701)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2054 – Manutenção do CRAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.000,00.....Dot.(705)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2055 – Manutenção do CREAS

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 15.407,86.....Dot.(708)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 1.252.000,00.....Dot.(773)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2063 – Manut. Encargos –Depto. Serv. Urb/Transp/Transp. Urbano

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 35.000,00.....Dot. (812)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2114 – Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 1.015.000,00.....Dot. (816)

Fonte 30: Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

2068 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 8.907,70.....Dot.(947)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 386.869,08.....Dot.(996)

Fonte 00: Recursos Ordinários

2042 – Manutenção Encargos Com a Secretaria de Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 50.545,16.....Dot.(999)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2043 – Manutenção Encargos Com Gabinete do Secretário
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 360.430,99.....Dot.(1000)
Fonte 00: Recursos Ordinários

2064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 35.690,76.....Dot.(1003)
Fonte 00: Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documentos (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
XX
XX